



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao **Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2022 no valor de R\$ 424.008,69 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER Assinado de forma digital por CLEONICE
APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
SCHUCK:57544905934 Dados: 2022.08.16 15:42:35 -03'00'

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

ANEXO I**LEI MUNICIPAL Nº 312/2007****Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes**

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTAS SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$ 12.619.306,21	-
2022	R\$ 424.008,69	R\$ 636.013,03	-R\$ 212.004,34	R\$ 12.831.310,55	5,94%
2023	R\$ 646.698,05	R\$ 646.698,05	R\$ 0,00	R\$ 12.831.310,55	8,97%
2024	R\$ 710.457,14	R\$ 646.698,05	R\$ 63.759,09	R\$ 12.767.551,47	9,76%
2025	R\$ 739.704,42	R\$ 643.484,59	R\$ 96.219,83	R\$ 12.671.331,64	10,06%
2026	R\$ 747.101,47	R\$ 638.635,11	R\$ 108.466,35	R\$ 12.562.865,28	10,06%
2027	R\$ 754.498,51	R\$ 633.168,41	R\$ 121.330,10	R\$ 12.441.535,18	10,06%
2028	R\$ 761.895,56	R\$ 627.053,37	R\$ 134.842,18	R\$ 12.306.693,00	10,06%
2029	R\$ 769.292,60	R\$ 620.257,33	R\$ 149.035,27	R\$ 12.157.657,72	10,06%
2030	R\$ 776.689,65	R\$ 612.745,95	R\$ 163.943,70	R\$ 11.993.714,02	10,05%
2031	R\$ 784.086,69	R\$ 604.483,19	R\$ 179.603,50	R\$ 11.814.110,52	10,05%
2032	R\$ 791.483,73	R\$ 595.431,17	R\$ 196.052,56	R\$ 11.618.057,96	10,04%
2033	R\$ 798.880,78	R\$ 585.550,12	R\$ 213.330,66	R\$ 11.404.727,30	10,03%
2034	R\$ 806.277,82	R\$ 574.798,26	R\$ 231.479,57	R\$ 11.173.247,73	10,03%
2035	R\$ 813.674,87	R\$ 563.131,69	R\$ 250.543,18	R\$ 10.922.704,55	10,02%
2036	R\$ 821.071,91	R\$ 550.504,31	R\$ 270.567,60	R\$ 10.652.136,95	10,01%
2037	R\$ 828.468,96	R\$ 536.867,70	R\$ 291.601,25	R\$ 10.360.535,70	10,00%
2038	R\$ 835.866,00	R\$ 522.171,00	R\$ 313.695,00	R\$ 10.046.840,70	9,99%
2039	R\$ 843.263,04	R\$ 506.360,77	R\$ 336.902,27	R\$ 9.709.938,43	9,98%
2040	R\$ 850.660,09	R\$ 489.380,90	R\$ 361.279,19	R\$ 9.348.659,24	9,97%
2041	R\$ 858.057,13	R\$ 471.172,43	R\$ 386.884,71	R\$ 8.961.774,53	9,95%
2042	R\$ 865.454,18	R\$ 451.673,44	R\$ 413.780,74	R\$ 8.547.993,79	9,94%
2043	R\$ 872.851,22	R\$ 430.818,89	R\$ 442.032,33	R\$ 8.105.961,46	9,93%
2044	R\$ 880.248,26	R\$ 408.540,46	R\$ 471.707,81	R\$ 7.634.253,65	9,91%
2045	R\$ 887.645,31	R\$ 384.766,38	R\$ 502.878,93	R\$ 7.131.374,72	9,89%
2046	R\$ 895.042,35	R\$ 359.421,29	R\$ 535.621,07	R\$ 6.595.753,66	9,88%
2047	R\$ 902.439,40	R\$ 332.425,98	R\$ 570.013,41	R\$ 6.025.740,24	9,86%
2048	R\$ 909.836,44	R\$ 303.697,31	R\$ 606.139,13	R\$ 5.419.601,11	9,84%
2049	R\$ 917.233,49	R\$ 273.147,90	R\$ 644.085,59	R\$ 4.775.515,52	9,83%
2050	R\$ 924.630,53	R\$ 240.685,98	R\$ 683.944,55	R\$ 4.091.570,97	9,81%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

2051	R\$ 932.027,57	R\$ 206.215,18	R\$ 725.812,40	R\$ 3.365.758,57	9,79%
2052	R\$ 939.424,62	R\$ 169.634,23	R\$ 769.790,39	R\$ 2.595.968,19	9,77%
2053	R\$ 946.821,66	R\$ 130.836,80	R\$ 815.984,87	R\$ 1.779.983,32	9,75%
2054	R\$ 954.218,71	R\$ 89.711,16	R\$ 864.507,55	R\$ 915.475,77	9,73%
2055	R\$ 961.615,75	R\$ 46.139,98	R\$ 915.475,77	R\$ 0,00	9,70%

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
SCHUCK:57544905934

Assinado de forma digital por CLEONICE
APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2022.08.16 15:46:16 -03'00'

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
12/2021	R\$ 424.008,69	-	-	-
1		R\$ 34.388,37	R\$ 0,00	R\$ 34.388,37
2		R\$ 34.388,37	R\$ 171,94	R\$ 68.948,68
3		R\$ 34.388,37	R\$ 343,88	R\$ 103.680,93
4		R\$ 34.388,37	R\$ 515,83	R\$ 138.585,13
5		R\$ 34.388,37	R\$ 687,77	R\$ 173.661,27
6		R\$ 34.388,37	R\$ 859,71	R\$ 208.909,35
7		R\$ 34.388,37	R\$ 1.031,65	R\$ 244.329,37
8		R\$ 34.388,37	R\$ 1.203,59	R\$ 279.921,33
9		R\$ 34.388,37	R\$ 1.375,53	R\$ 315.685,23
10		R\$ 34.388,37	R\$ 1.547,48	R\$ 351.621,08
11		R\$ 34.388,37	R\$ 1.719,42	R\$ 387.728,87
12		R\$ 34.388,45	R\$ 1.891,37	R\$ 424.008,69

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
SCHUCK:57544905934

Assinado de forma digital por CLEONICE
APARECIDA KUFENER
SCHUCK:57544905934
Dados: 2022.08.16 15:46:31 -03'00'

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao **Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro** e dá outras providências.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para deliberação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 312/2007, a qual dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.

O presente projeto de Lei baseia-se no contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 312/2007 que estabelece a adequação dos valores dos repasses do Município ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro anualmente com base em estudos e avaliação atuarial do município.

Com a realização do Cálculo Atuarial do exercício de 2022 e a alteração do Déficit Técnico Atuarial, faz-se necessária o ajuste nos repasses a serem efetuados pelo município ao RPPS para cumprimento ao disposto na Lei supracitada.

Ressalte-se a importância de tais repasses para que o município garanta o seu equilíbrio financeiro e atuarial, respeitando assim a legislação previdenciária.

Com base no exposto acima e considerando plausível nossa solicitação, agradecemos a atenção e renovamos protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER Assinado de forma digital por CLEONICE
SCHUCK:57544905934 APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2022.08.16 15:47:16 -03'00'

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal